

OFÍCIO/PMT/GAB/GBS/297/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 055/2021.

Tarumã, 07 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 055/2021 de 07 de outubro, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 055/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA LUCAS EDUARDO DE CAMARGO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001040
Data:08/10/2021 14:39
LEG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6721-E231-6A3D-DFDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 07/10/2021 09:59:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6721-E231-6A3D-DFDC>

PROJETO DE LEI Nº. 055/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001040
Data:08/10/2021 14:39
LEG

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA LUCAS EDUARDO DE CAMARGO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **LUCAS EDUARDO DE CAMARGO – ME**, com ramo de atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, com sede na Avenida dos Sabiás, nº 735, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 20.434.024/0001-66 e Inscrição Municipal nº. 2676, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 2.165,23 m² (dois mil, cento e sessenta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lote 01, 02, 05 e 06 Quadra 330, Setor 07**, devidamente matriculado respectivamente sob os nº. 75.279, 75.280, 75.283 e 75.284, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

LOTE 001 - QUADRA 330 (ÁREA REMANESCENTE)

“UM TERRENO, situado no Distrito Industrial, nesta cidade e município de Tarumã/SP, localizado na Rua Copaíba, esquina com a Rua Garantã, pela frente mede 3,00 metros em linha reta mais 14,14 metros em curva na confluência da Rua Copaíba com a Rua Garantã, pelo lado direito de quem da Rua Copaíba olha para o imóvel, medindo 50,00 metros em linha reta e confronta com o lote 02; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confronta-se com a Rua Garantã, medindo 41,00 metros em linha reta e mais 14,14 metros em curva; e pelos fundos divide com o lote nº005 (desmembrado), medindo 12,00 metros, encerrando uma área de 582,615 m².”

LOTE 002 – QUADRA 330 (ÁREA DESMEMBRADA)

“UM TERRENO, situado no Distrito industrial, nesta cidade e município de Tarumã/SP, localizado na Rua Copaíba distante 12,00 metros da esquina da Rua Garantã medindo 10,00 metros em linha reta; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote nº 003, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel,

divide com o lote nº 001 (Remanescente), medindo 50,00 metros; e pelos fundos, divide com o lote nº 006, medindo 10,00 metros, encerrando uma área de 500,00 m².”

LOTE 005 – QUADRA 330 (ÁREA DESMEMBRADA)

“UM TERRENO, situado no Distrito industrial, nesta cidade e município de Tarumã/SP, localizado na Rua Cambará medindo 3,00 metros em linha reta e 14,14 em curva com a Rua Garantã; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel tem confluência com a Rua Garantã medindo 41,00 metros em linha reta e 14,14 em curva; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote nº 006 (Desmembrada), medindo 50,00 metros; e pelos fundos, divide com o lote nº 001, (Remanescente) medindo 12,00 metros, encerrando uma área de 582,615 m².”

LOTE 006 – QUADRA 330 (ÁREA DESMEMBRADA)

“UM TERRENO, situado no Distrito industrial, nesta cidade e município de Tarumã/SP, localizado na Rua Cambará distante 12,00 metros da esquina da Rua Garantã medindo 10,00 metros em linha reta; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote nº 005, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote nº 007 (Desmembrada), medindo 50,00 metros; e pelos fundos, divide com o lote nº 002, medindo 10,00 metros, encerrando uma área de 500,00 m².”

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos - Agro/Obras.

Art. 2º. - A presente doação com encargos, à empresa **LUCAS EDUARDO DE CAMARGO – ME**, tem como finalidade a instalação e ampliação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0001/2021.

Art. 3º. - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.

Art. 4º. - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º. - O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º. - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização,

independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;

II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;

III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º. - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 07 de outubro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 055/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA LUCAS EDUARDO DE CAMARGO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

A propositura em questão tem por objetivo conceder na forma de cessão, em comodato, com encargos, área de terras de propriedade do Município de Tarumã, em favor da empresa **LUCAS EDUARDO DE CAMARGO - ME**, com ramo de atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, conforme consta da Planta e Croqui, que se encontra anexado aos autos do Processo n. 0001/2021, que tramita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em estrita obediência ao previsto na Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019 de 11 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Tarumã, e dá outras providências”, e Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018.

Procedidas às análises técnicas através das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras; e do Desenvolvimento Econômico e Inovação, todas concluíram, pela emissão de parecer favorável à concessão do benefício à empresa solicitante, uma vez que se amolda nos exatos termos da lei municipal, cuja finalidade maior é de proporcionar e criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, observadas as condições previamente fixadas no referido instrumento.

A Lei Municipal nº. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, em seu artigo 1º, retrata a finalidade do PROIDE – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento econômico integrado do Município de Tarumã, vejamos:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico integrado de Tarumã – PROIDE, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município, cujos principais objetivos são:

I – promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, através de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou

de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;

(...)"

Assim, o presente se amolda perfeitamente ao propósito da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, haja vista, seu cunho social, a criação de novos postos de trabalho contribui sensivelmente para diminuição do índice de desemprego em nosso Município, criando melhores condições as famílias tarumaenses, mormente na qualidade de vida de todos.

Considerando a aplicação dos critérios elencados do Decreto 1954/2018, foram obtidos o total de 20 pontos, estando apto a seguir com a aquisição dos lotes no distrito industrial.

A aprovação do projeto em testilha faz com que a empresa beneficiária gere mais de 20 (vinte) empregos diretos e indiretos.

Além dos empregos gerados, cujo caráter é social, temos arrecadação de tributos, cujo caráter é econômico e que contribuem para melhoria da nossa cidade e conseqüentemente a melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar o analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 575A-1A92-8542-41BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 07/10/2021 09:58:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/575A-1A92-8542-41BA>